(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



'EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 039/2020

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007 e nº 1042/13 de 25 de março de 2013, nº 1352/2017 de 16/01/2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBIETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito das áreas e edifícios de propriedade ou de uso da Prefeitura de Cajati, conforme Termo de Referência do edital.

ANEXOS

Anexo I Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação; Anexo II

Anexo III Modelo de Proposta:

Modelo de Declaração que não emprega menores; Anexo IV

Anexo V Modelo de Declaração de Fato Impeditivo e de empresa idônea;

Termo de Referência / Descrição Técnica; Anexo VI

Minuta do Contrato; Anexo VII

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII

Recibo de retirada de edital pela internet: Anexo IX

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO 1 – **OBIETO** 2 -DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3 -DO CREDENCIAMENTO 4 -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO 5 -6 -DO PRECO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO 7 -8 -**PROCEDIMENTOS** 9 -DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 10 -RECURSOS FINANCEIROS 11 -12 -DO CONTRATO

- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 13 -
- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA 14 -
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 15 -
- 16 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 -DA GARANTIA
- 18 -INFORMAÇÕES
- 19 -DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20 -DO FORO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Leandro de Morais

EQUIPE DE APOIO: Jailton Pereira dos Santos, Rosemeire Vieira dos Santos e Bruna Morelli Rodrigues Pereira.

- Todos designados pela Portaria n.º 310/20, de 15 de abril de 2020.
- e-mail: compras@cajati.sp.gov.br



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 039/2020 PROCESSO № 063102/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, para Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito das áreas e edifícios de propriedade ou de uso da Prefeitura de Cajati, conforme Lei Municipal nº 1641/2019, conforme Termo de Referência do edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 591/05, de 31 de maio de 2005, 672/07 de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13 de 25 de março de 2013 e nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 1352/2017 de 16 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 25 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizada na Rua Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 14,52 (catorze reais e cinquenta e dois centavos).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento:

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V - Modelo de Declaração de Fato impeditivo e de empresa idônea;

Anexo VI - Termo de Referência / Descrição Técnica:

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Recibo de Retirada de edital pela Internet.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito das áreas e edifícios de propriedade ou de uso da Prefeitura de Cajati, conforme Lei Municipal nº 1641/2019, conforme Termo de Referência do edital, por meio de sistema Presencial.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser realizados e entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital, podendo, ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação do Departamento de Saúde dos serviços ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo VI do edital.





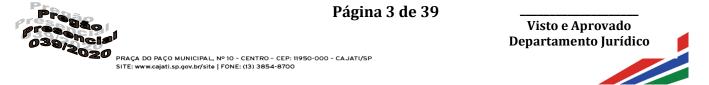
(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



2.2. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pelo Diretor do Departamento de Saúde e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que:
- 3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 3.1.3.1.1. Para a obtenção dos benefícios requeridos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, <u>as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no anexo VIII do edital, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.</u>
- **3.1.3.2.1.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- **3.1.3.2.2** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:
 - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 - b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **3.1.3.2.3.** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



3.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

- 3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "proposta comercial" e "documentação" e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.
- 4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).
- 4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, devidamente autenticado, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão.
- 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo II) e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda <u>Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:</u>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP PROCESSO Nº 063102/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **5.1.1**. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- **5.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.2.** O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do <u>anexo III</u> deste edital.
- **5.2.2.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.
- **5.2.3.** Constar preço total para realização dos serviços, unitários e global, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital.
- **5.2.4.** Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **5.2.5.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.2.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Cajati sem ônus adicionais.



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



- **5.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.2.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
- **5.3.** O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - Habilitação Jurídica:

- **5.3.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **5.3.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **5.3.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- **5.3.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Observação:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **5.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- 5.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- **5.3.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.3.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **5.3.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)</u>





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

- **5.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;
- **5.3.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.4. Qualificação Técnica

- **5.4.1.** Declaração de que na assinatura da Ata de Registro de Preços irá disponibilizar de licença expedida pela ANATEL Agencia Nacional de Telecomunicações, em vigor, que comprove possuir autorização para utilização de equipamentos de rádio-comunicação no Estado de São Paulo ou Declaração com firma reconhecida de que a empresa está dispensada da licença da ANATEL para utilização de equipamentos de rádio-comunicação na forma da Lei, sendo esta comprovação efetuada na assinatura da Ata;
- **5.4.2.** Declaração de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública (Anexo V).
- **5.5.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- **5.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6 - DO PREÇO

- 6.1. A taxa ofertada (valor) deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, bem como locomoção e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme a programação seguinte:





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:

Data: 14/05/2020

Horário: das 08 horas e 30 minutos às 09 horas

• Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):

Data: 14/05/2020 Horário: 09 horas

- 7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 7.2.2. Recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços globais.
- 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor valor global e o valor superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas (taxas), até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos:
- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior proposta global, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de valores globais menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de valor global;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes "documentação" apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "documentação" da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor valor global**;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 - PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de valores globais**.
- 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; valores globais ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas (taxas) eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
- 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valores globais iguais ou maiores ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor global apresentado.
- 8.3.2. Se houver equivalência dos valores das propostas globais apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta global;
- 8.3.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor global, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, com o menor valor global.
- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e a Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e conforme prevêem os subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11 - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.128.0032.2067 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – 10.302.0028.2004 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 - DO CONTRATO

12.1 A minuta do contrato a ser firmado encontra-se no Anexo VII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três)



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

- 13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP.
- Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: "É permitida às partes a utilização de sistema de 13.8. transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita" e artigo 2º: "A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término".

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A Contratada obrigar-se-á a:

- **14.1.** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.
 - Parágrafo Único A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 14.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



- **14.3.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- 14.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- 14.5. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 14.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- 14.7. A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- 14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- **14.9.** Atender as especificações constantes no Anexo VI Termo de Referência do Edital para o serviço pretendido.
- 14.10. Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- **14.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- 14.12. Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- 14.13. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 14.14. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 14.15. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- 14.16. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- 14.17. Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



14.18. Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.

- **14.19.** Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- **14.20.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- **14.21.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- **14.22.** A Contratada deverá entregar na Prefeitura, na assinatura da Ata de Registro de Preços, Licença expedida pela ANATEL Agencia Nacional de Telecomunicações, em vigor, que comprove possuir autorização para utilização de equipamentos de rádio-comunicação no Estado de São Paulo.

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- **14.23.** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.
- **14.24.** Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.
- **14.25.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 14.26. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.
- **14.27.** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- **14.28.** Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- **14.29.** Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- **14.30.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal de cada evento realizado, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:
 - a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante
 - 1) Apresentar documentação falsa;
 - 1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame; 2)
 - 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 4) Não mantiver a proposta;
- **16.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência;

b)multa de:

- b.1) O não cumprimento, pela CONTRATADA, das exigências do Termo de Referência do edital, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
- **b.2)** Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) serviço(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.
- b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) serviço (s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

- b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 16.5. As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17 - DA GARANTIA

17.1.	Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de R\$
	() correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do
	contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº
	8666/93 e demais atualizações.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

18 - INFORMAÇÕES

As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a 19.1. realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.



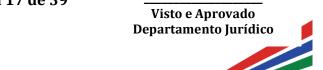


(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

- 19.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando. neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. Oualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar <mark>originariamente da proposta</mark>.
- 19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e <mark>dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação</mark>.
- 19.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 19.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.14. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.

- 19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05, nº 672/07, nº 1042/13, nº 1059/13, nº 1352/17 de 16/01/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 19.16. Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.
- 19.17. A sessão pública do Pregão será devidamente filmada, sendo que após a homologação do procedimento e contratação do objeto licitado, esta filmagem será removida para fins de reutilização do DVD-PLAYER.

20 - DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati - SP, 15 de abril de 2020.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA Chefe da Divisão de Compras e Licitações

TARCISIO ANTUNES DUARTE Diretor do Departamento de Administração

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO **Prefeito Municipal**





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ, CNPJ, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, <u>credencia</u> FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 , em especial para formular lances verbais e para nterpor recursos ou deles desistir, podendo nclusive assinar declarações e proposta.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à icitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
, de, de 2020.
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL № 039/2020.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

		, de		. de 2020.
Nome	e, RG, Fi	ınção ou	cargo e A	ssinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
PROCESSO Nº 063102/2020

• Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito das áreas e edifícios de propriedade ou de uso da Prefeitura de Cajati, conforme Lei Municipal nº 1641/2019, conforme Termo de Referência do edital.

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone: ()	Fax: ()
CNPJ (MF)	e-mail:	

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MENSAL	ANUAL
	12	Meses	POSTO I PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REYNALDO GUERRA - EMERGÊNCIA Endereço: Rua Antonio Domingues Brecho, nº 116 - Centro - CEP 11950-000 Telefone (13) 38548500 24 horas diárias - diuturnas de segunda à domingo inclusive feriados, com inicio às 07:00 h Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal		
001	12	Meses	POSTO II PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REYNALDO GUERRA - RECEPÇÃO Endereço: Rua Antonio Domingues Brecho, nº 116 - Centro - CEP 11950-000 Telefone (13) 38548500 24 horas diárias - diuturnas de segunda à domingo inclusive feriados, com inicio às 07:00 h Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal		
	12	Meses	POSTO III CAPS I DOM QUIXOTE Endereço: Avenida Claudino Novaes, nº 738 - Inhunguvira - CEP 11950-000		





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

Telefone (13) 38541643 12 horas diárias – diurnas de segunda à domingo inclusive feriados, das 07:00 h às 19:00 h Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	
TOTAL GERAL	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, e constitui a única e completa remuneração pelos serviços.

 aos ue ue 2020.
Assinatura e identificação do

Representante e carimbo da empresa

4~ 2020

Razão Social da empresa licitante Endereço da empresa licitante Telefone/ Fax da empresa licitante CNPJ / MF da empresa licitante Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ sob
o n. $^{\underline{o}}$, situada na (endereço completo), não emprega menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos,
conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
, de de 2020.
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _	CNPJ n°	, sediada (endereço
completo)	_, declara sob as penas da lei, que até a p	resente data inexistem fatos
impeditivos para sua habi	ilitação no presente processo licitatório, c	ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências poste	eriores.	
		de de 2020.
	N P.C. I	
	Nome, RG, F	Função ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n°	, sediada (endereço
completo), declara sob as pen	as da lei, que até a pı	resente data <mark>não foi declarada</mark>
inidônea, bem como não está cumprindo per	ıa de suspensão ter	nporária de participação em
licitações, junto a órgãos da Administração Pú	blica, direta, indiret	a ou fundacional, em virtude
de contratos firmados anteriormente. Declarar	ndo ainda que não h	aá nenhum fato impeditivo de
sua participação na presente licitação.		
		de de 2020.
	Nome, RG,	Função ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito das áreas e edifícios de propriedade ou de uso da Prefeitura de Cajati, conforme Lei Municipal nº 1641/2019, conforme Termo de Referência do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - DOS VALORES ESTIMADOS (Média de preços orçados)

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MENSAL	ANUAL
	12	Meses	POSTO I PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REYNALDO GUERRA - EMERGÊNCIA Endereço: Rua Antonio Domingues Brecho, nº 116 - Centro - CEP 11950-000 Telefone (13) 38548500 24 horas diárias - diuturnas de segunda à domingo inclusive feriados, com inicio às 07:00 h Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal	R\$ 12.515,63	R\$ 150.187,50
001	12	Meses	POSTO II PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REYNALDO GUERRA - RECEPÇÃO Endereço: Rua Antonio Domingues Brecho, nº 116 - Centro - CEP 11950-000 Telefone (13) 38548500 24 horas diárias - diuturnas de segunda à domingo inclusive feriados, com inicio às 07:00 h Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal	R\$ 12.515,63	R\$ 150.187,50
	12	Meses	POSTO III CAPS I DOM QUIXOTE Endereço: Avenida Claudino Novaes, nº 738 - Inhunguvira - CEP 11950-000 Telefone (13) 38541643 12 horas diárias - diurnas de segunda à domingo inclusive feriados, das 07:00 h às 19:00 h Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	R\$ 12.480,50	R\$ 149.766,00
			TOTAL GERAL	R\$ 45	0.141,00





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



3 – TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito de áreas e edifícios de propriedade ou de uso da Prefeitura de Cajati.

DEFINICAO DOS POSTOS

Os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito de áreas e edifícios de propriedade ou de uso da Prefeitura de Cajati, caracterizam-se pela efetiva cobertura daqueles postos designados pelos órgãos da administração, **cujas atividades** a serem desenvolvidas **não se confundem** com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação especifica, quais sejam Lei nº. 7102, de 20.06.83, alterada pelas LEIS nº 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentadas pelo Decreto nº 89056, de 24.11.83, alterado pelo Decreto nº 1592, de 10.08.95.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O Prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, em caso de excepcional e detalhada fundamentação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 horas diárias - diurnas de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:00m às 19h:00min.,

24 horas diárias - diuturnas de segunda a domingo inclusive feriados, com início às 07h:00min.,

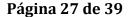
A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, nos postos fixados pela Contratante, envolvem a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitados para:

- Em caso de necessidade, acionar imediatamente, a Prefeitura Municipal de Cajati, a Policia Militar, ou Civil, Corpo de Bombeiros, Hospitais ou qualquer outro órgão necessário a segurança e ao bem-estar:
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a
 placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na
 área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- Controlar a entrada e saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;
- Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
- Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando à Contratante;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de recursos - quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.

FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Página 1 de 4







PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br







EDUCAR PARA CRESCER.

- A comunicação com rádio se faz necessária para resolução e agilidade em situação de perigo. O sistema de Comunicação interna e externa deverá ser fornecido pela empresa contratada, apresentando os seguintes itens:
 - o RADIO VHF.
- Deverão ser utilizados Rádios Comunicadores em VHF em frequência a ser definida pela empresa prestadora de serviço.
- Deverá ser utilizado somente um canal de voz para todos os Rádios.
- Deverá fazer parte de cada equipamento uma bateria sobressalente e um carregador.
- A Contratada deverá entregar na Prefeitura, na assinatura do Contrato, Licença expedida pela ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações, em vigor, que comprove possuir autorização para utilização de equipamentos de rádio-comunicação no Estado de São Paulo, ou documento que dispense a referida licença.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente;
- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos
 postos relacionados no anexo "Tabela de Locais" e nos horários fixados na escala de serviço
 elaborada pela Contratante;
- A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes;
- Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Cetesb – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- Colaborar com as Policias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, em livro próprio, que deverá ser guardado por funcionário da CONTRATADA e ser apresentado, semanalmente, ao encarregado de fiscalizar a fiel execução do contrato;
- Comunicar à Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- Disponibilizar mão-de-obra em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e
 portando crachá com foto recente, com aparência pessoal adequada e devidamente registrada em
 sua carteira de trabalho;
- Fornecer mão-de-obra qualificada em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Disponibilizar mão-de-obra capacitada com conhecimentos básicos para operadores de sistemas de controle de acesso;
- Obrigatoriamente efetuar a marcação da respectiva folha/cartão de ponto/ponto eletrônico;
- Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, de imediato em eventual ausência, não sendo

Página 2 de 4

RAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP









(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br







2.

permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

- Não permitir que os postos de serviços fiquem descobertos, nem nos horários de café da manhã, almoço, café da tarde e jantar. Manter controle de freqüência/pontualidade, de seus empregados, sob contrato;
- Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para os empregados;

Uso obrigatório:

- Calça Social;
- Camisa social de mangas compridas e curtas;
- Cinto:
- Sapatos;
- Meias.
- Jaquetas de frio;
- Capa de chuva e/ou guarda chuva;
- Crachá de identificação;
- Livro de ocorrência;
- Lanterna e pilhas.
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- Atender, de imediato, as solicitações de Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar às orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Expedir Autorização de Serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis a Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato.

Página 3 de 4

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP SITE: www.celeti.so.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700







(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br







TABELA DE LOCAIS:

Os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, serão prestados nas dependências das instalações da Contratante, conforme anexo I/A.

ANEXO I/A

LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS E PERÍODO DO SERVIÇOS

POSTO I

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REYNALDO GUERRA - EMERGÊNCIA

Endereço: Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Centro - CEP: 11.950-000

Telefone: (13) 3854-8500

24 horas diárias - diuturnas de segunda a domingo inclusive feriados, com início às 07h:00min.,

POSTO II

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL REYNALDO GUERRA - RECEPÇÃO

Endereço: Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Centro - CEP: 11.950-000

Telefone: (13) 3854-8500

24 horas diárias - diuturnas de segunda a domingo inclusive feriados, com início às 07h:00min.,

POSTO III

CAPS I DOM QUIXOTE

Endereço: Avenida Claudino Novaes, nº 738, Bairro: Inhunguvira

Telefone: (13) 3854-1643

12 horas diárias - diurnas de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:00m às 19h:00min

OBS.: Poderão ocorrer alterações nos endereços durante a vigência do contrato.

VISITA TÉCNICA: A visita técnica é facultativa, a ser realizada em horário de expediente e agendada com antecedência, em horário de expediente, junto ao Departamento de Administração. A licitante poderá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os serviços descritos no Termo de Referência, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

TARCISIO ANTUNES DUARTE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Página 4 de 4

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/S



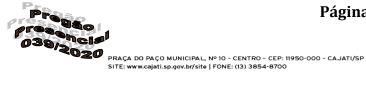




(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATON-
Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI , estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucival José Cordeiro, daqui em diante designada CONTRATANTE , e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr.
, de ora em diante designada CONTRATADA , que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 039/2020, Processo nº 063102/2020, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito das áreas e edifícios de propriedade ou de uso da Prefeitura de Cajati, conforme Lei Municipal $n^{\rm o}$ 1641/2019, conforme Termo de Referência do edital.
Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.
Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Diretora do Departamento de Saúde, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.
Cláusula Terceira - DO PREÇO
O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$,(), fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos no edital.
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1° do

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas





artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal de cada evento realizado, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o n^{o_s} :

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.128.0032.2067 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – 10.302.0028.2004 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.
- c) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- d) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



durante a execução dos serviços

por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- f) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- g) A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- i) Atender as especificações constantes no Anexo VI Termo de Referência do Edital para os serviços executados.
- j) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- l) Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- m) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- n) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- o) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- q) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- r) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- s) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- t) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- u) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- v) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, na assinatura da Ata de Registro de Preços, Licença expedida pela ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações, em vigor, que



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



comprove possuir autorização para utilização de equipamentos de rádio-comunicação no Estado de São Paulo.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

- §1º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :
- I Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :
 - a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - 1) Apresentar documentação falsa:
 - 2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - 1)Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 4) Não mantiver a proposta;

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- e) advertência;
- f) multa de:
- b.1) O não cumprimento, pela CONTRATADA, das exigências do Termo de Referência do edital, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
- b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) servico (s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.
- b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) serviço (s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.
- b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em conseqüência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

1. As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem III poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.

Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a CONTRATADA terá o

- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA

Testemunhas:	CONTRATADA		Lucival José Cordeiro PREFEITO MUNICIPAL
Let.	Cajati,	de	de 2020.
			ratados, firmam o presente instrumento em 04 ido e devidamente conferido, de acordo com a
	as ao presente contra		arca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer erá preferência sobre qualquer outro por mais
Cláusula Décin	ia Terceira - DO FOI	₹0	
			ATADA será liberada ou restituída após o da garantia estipulada na Proposta.
contrato, numa e demais atualiz	-	≀istas no arti	go 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93
(-	dente a 5% (cinco por cento) do valor do



(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL № 039/2020.

Declaro, sob as pe	nas da lei, s	sem prejuíz	o das sançõe	s e multas	prev	ristas nes	te ato c	onvocató	rio,
que a empresa			(den	ominação	da	pessoa	jurídica	a), CNPJ	nº
	microen	npresa ou	empresa	de peq	luenc	porte	, nos	termos	do
enquadramento ¡	orevisto na	Lei Comp	lementar r	nº 123, d	e 14	de dez	embro	de 200	6 e
demais atualiza	ções , cujos	termos d	eclaro conhe	ecer na ín	itegra	ı, estand	o apta,	portant	o, a
exercer o direito	de prefer	rência com	o critério d	le desemp	oate 1	no proc	ediment	to licitat	ório
realizado pela Pre	feitura do M	Município d	e Cajati.						
						, de		de 20)20.
				Nome,	RG, F	 Tunção o	u cargo	e Assinat	 tura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ/MF Nº:	1.E/1.M:						
ENDEREÇO COMPLETO:							
E-maíl:							
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:	FAX:				
Pessoa para contato:							
Recebemos, através do acesso à página www.cajati.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 039/2020.							
Local :		_, de	de 2020.				
	Ass	inatura					

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: compras@cajati.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



